



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.455/2015

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Orçamentos do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.822.093,06 (Dezoito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, noventa e três reais e seis centavos)

§ 1º O Orçamento da Prefeitura Municipal, estima a Receita em R\$ 17.456.380,42 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) e Fixa a Despesa em R\$ 12.584.009,78 (doze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, nove reais e setenta e oito centavos)

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, estima a Receita em R\$ 1.110.608,20 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos) e fixa a Despesa em R\$ 3.688.748,20 (Três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

§ 3º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, estima a Receita em R\$ 255.104,44 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e fixa a Despesa em R\$ 1.201.104,44 (Um milhão, duzentos e um mil, cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

§ 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município, estima a receita em R\$ 0,00 (Zero reais) e fixa a Despesa em R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)

Art. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	16.290.150,00
- Receita Tributária	R\$. 1.667.000,00
- Receita de Contribuições	R\$. 180.000,00
- Receita Patrimonial	R\$. 83.100,00
- Receita de Serviços	R\$. 305.000,00
- Transferências Correntes	R\$. 13.934.100,00
- Outras Receitas Correntes	R\$. 120.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$. 1.166.230,42
- Alienação de Bens	R\$. 100.000,00
- Transferências de Capital	R\$. 1.066.230,42
TOTAL	17.456.380,42



Município de Guarajá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 3º As Despesas do Orçamento da Prefeitura Municipal, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

FUNÇÕES DE GOVERNO

- Administração	R\$	1.935.000,00
- Segurança Pública	R\$	79.600,00
- Assistência Social	R\$	50.000,00
- Educação	R\$	5.239.939,78
- Cultura	R\$	228.800,00
- Urbanismo	R\$	652.400,00
- Habitação	R\$	300.000,00
- Saneamento	R\$	80.000,00
- Agricultura	R\$	1.260.389,20
- Indústria	R\$	193.200,00
- Comunicações	R\$	145.000,00
- Transporte	R\$	2.4216.930,64
- Desporto e Lazer	R\$	260.880,80
- Encargos Especiais	R\$	375.100,00
- Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
TOTAL		13.242.240,42

Art. 4º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, está estimada com a seguinte classificação:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	1.110.608,20
- Receita Tributária	R\$	20.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	14.500,00
- Transferências Correntes	R\$	1.076.108,20
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
- Transferências de Capital	R\$.	0,00
TOTAL	R\$	1.110.608,20

Art. 5º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Saúde	R\$	3.688.748,20
TOTAL	R\$	3.688.748,20

Art. 6º A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, está estimada com a seguinte classificação:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	246.788,44
- Receita Patrimonial	R\$	4.300,00
- Transferências Correntes	R\$	242.488,44



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

RECEITAS DE CAPITAL

- Transferências de Capital

R\$. 8.316,00

TOTAL

R\$ 255.104,44

Art. 7º As Despesas do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 1.201.104,44

TOTAL

R\$ 1.201.104,44

Art. 8º A Receita do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, está estimada em R\$ 0,00 (Zero reais)

Art. 9º As Despesas do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, serão realizadas de acordo com as unidades orçamentárias com a seguinte classificação:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal de Vereadores

R\$ 690.000,00

TOTAL

R\$ 690.000,00

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Operações de Crédito, por antecipação da receita, as quais deverão ser liquidadas até o encerramento do exercício financeiro de 2016.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 12. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares, via Decreto, até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O Superávit Financeiro do exercício anterior.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, via Decreto, a inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fonte de Recursos Código 3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores em atendimento a Portaria STN nº. 340/2006 e suas alterações posteriores.



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

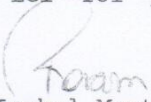
Parágrafo 2º - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL/SC, em 26 de novembro de 2015.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Rosa Isabel Montagner
Secretária Administração e Fazenda